



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2020

PROCESSO Nº 232/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio do Pregoeiro Sueli Ribas Paulino Costa e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 8.845/2019, de 02/01/2019, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 232/2020, na modalidade **Pregão Presencial nº 137/2020, tipo menor preço do lote único**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2020 de 03/07/2020 (**Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Muriaé – MG**), Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002
Data: 12/08/2020 (doze de agosto de dois mil e vinte)
Horário: 13:00 hs. (treze horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência.

II - Modelo da Proposta de Preço.

III - Modelo de Carta de Credenciamento.

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

V - Modelo de Atestado de Capacitação.

VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP

VII - Modelo da Ata de Registro de Preços.

VIII – Modelo da declaração de atendimento às leis municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017.

IX – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo

D) Área Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

E) Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço para serviço de laboratório para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.11 - A Contratação deste serviço será feita pelo MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO/ para facilitar a envio dos exames, viabilizar maior economicidade para e município e oferecer melhor qualidade no atendimento aos pacientes assistidos pelo Laboratório.

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.2 - **Endereço para envio dos envelopes:**

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.8.1 - A declaração que se refere o item 3.8 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (**com validade de até 90 dias**); **ou**

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com **validade de até 90 dias** ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.9.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2020
ABERTURA DA SESSÃO DIA 12/08/2020 ÀS 13:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2020
ABERTURA DA SESSÃO DIA 12/08/2020 ÀS 13:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os serviços prestados referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Certificado de Registro ou inscrição da Entidade no respectivo órgão de Classe, atualizado;

6.2.12 – Declaração que possui profissional habilitado para a execução dos serviços laboratoriais;

6.2.13 - Alvará de Localização e funcionamento regular, dentro da validade;

6.2.14 - Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.2.15 - Alvará Sanitário com Autorização à empresa para prestação dos serviços;

6.2.16 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

6.2.17 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.1 a 6.2.7) que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: “Menor preço do lote único”.

7.2.1.1 - O julgamento será por menor preço do lote único, por se tratar de uma prestação de serviço domiciliar, assim agilizando a prestação, fiscalização e faturamento do serviço prestado dos profissionais de uma única empresa.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor valor global, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou que esteja manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. descontos propostos pelo adjudicatário;

VI. prazos e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;

VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Muriaé).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar os serviços, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos produtos após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1-Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

9.1.2- Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

9.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

9.1.6 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações da Prefeitura de Muriaé, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 3º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

1. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.5 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.5.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.6 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.7 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.7.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

10.1 – A empresa vencedora do processo licitatório deverá se responsabilizar pela coleta da amostra processada, pelo transporte e entrega dos resultados dos exames realizados pelo laboratório municipal realizando a entrega dos mesmos e até 5(cinco) dias úteis, ou conforme necessidade das Secretarias Requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

10.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.4 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4.1 – A convocação para assinatura do contrato dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.

10.4.2 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso dos produtos não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

10.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

10.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada** para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

14.11 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email – licitação@muriae.mg.gov.br.

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações:
www.muriae.mg.gov.br

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 27 de julho de 2020

Sueli Ribas Paulino Costa
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO: 4894/2020
DATA DA SOLICITAÇÃO: 02/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço para serviço de laboratório para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde. - A Contratação deste serviço será feita pelo MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO/OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO para facilitar a envio dos exames, viabilizar maior economicidade para o município e oferecer melhor qualidade no atendimento aos pacientes assistidos pelo Laboratório.

2. OBJETO

2.1. objeto do presente instrumento a contratação de serviço de laboratório para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde

3. PRODUTOS

3.1. Conforme anexo I do Termo de Referência - Itens com especificação.

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. A empresa vencedora do processo licitatório deverá se responsabilizar pela logística diária da coleta das amostras processada, pelo transporte e armazenagem de maneira apropriada e entrega dos resultados dos exames realizados pelo laboratório municipal.

4.1.1. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer todos os insumos necessários para realização das coletas dos exames

4.1.2. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer equipamento de impressão em comodato para identificação das amostras coletadas, substituição quando necessário, e do seu referido insumo de consumo do aparelho.

4.1.3. A empresa vencedora do processo licitatório deverá ser especializada na realização de análise clínicas (patologia clínica) e biológica molecular.

4.1.4. A empresa vencedora do processo licitatório deverá disponibilizar de forma gratuita a interface do programa para consulta dos resultados dos exames

4.1.5. Os itens licitados não serão destinados para micro empresas, empresa de pequeno porte ou equiparadas, pois as empresas cotadas não se enquadra na condição de micro empresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, não atendendo os art. 47,48 lcp 123/2006 e suas alterações

4.1.6. A empresa ganhadora terá que disponibilizar de todos os itens licitados, para não haver a necessidade do paciente ter que fazer mais de uma coleta para realização dos exames, assim o município prestará melhor o atendimento e serviço aos usuário do laboratório municipal.

4.2. A eventual e parcelada entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer respeitando o prazo



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

necessário de cada exame e suas particularidades, contados da data de emissão e envio do material coletado.

4.3. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar):

- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.

4.4. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Setor de Compras da Prefeitura e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

4.5. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.

5.2. O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

5.3. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média (Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

5.4. Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 - *As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;*

6. CERTAME - EM RELAÇÃO À ME / EPP

6.1 O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação desse tratamento diferenciado a ME/EPP:” *Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).”*

6.3. Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

6.4. A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

6.5. O julgamento será por menor preço global, sendo julgamento por lote.

SÚMULA TCU 247:É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Muriaé, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Muriaé, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

7.8 . O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento é de até 30 (TRINTA) dias, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTARIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de 2020.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I - COMUNICAÇÃO INTERNA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO

Solicitação nº 4894/2020 Cotação nº 266/2020

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12,0000	SERV	1,25 DIHIDROXIVITAMINA D - 1,25 DIHIDROXIVITAMINA D
2	1.200,0000	SERV	25 HIDROXIVITAMINA D - 25 HIDROXIVITAMINA D
3	360,0000	SERV	ACIDO FÓLICO - ACIDO FÓLICO
4	4.200,0000	SERV	ÁCIDO ÚRICO SÉRICO - ÁCIDO ÚRICO SÉRICO
5	24,0000	SERV	ACIDO VALPROICO - ACIDO VALPROICO
6	24,0000	SERV	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - 24 HORAS - ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - 24 HORAS
7	60,0000	SERV	ACTH - ACTH
8	1.000,0000	SERV	ALBUMINA SÉRICA - ALBUMINA SÉRICA
9	120,0000	SERV	ALDOLASE - ALDOLASE
10	36,0000	SERV	ALDOSTERONA SÉRICA - ALDOSTERONA SÉRICA
11	48,0000	SERV	ALFA FETOPROTEINA - ALFA FETOPROTEINA
12	60,0000	SERV	ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA - ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA
13	120,0000	SERV	ALUMINIO - ALUMINIO
14	480,0000	SERV	AMILASE - AMILASE
15	12,0000	SERV	ANDROSTENEDIONA - ANDROSTENEDIONA
16	36,0000	SERV	ANTI SSB (LA) - ANTI SSB (LA)
17	12,0000	SERV	ANTI BRUCELOSE IGG - ANTI BRUCELOSE IGG
18	12,0000	SERV	ANTI BRUCELOSE IGM - ANTI BRUCELOSE IGM
19	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGA - ANTI CARDIOLIPINA IGA
20	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGG - ANTI CARDIOLIPINA IGG
21	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGM - ANTI CARDIOLIPINA IGM
22	12,0000	SERV	ANTI CÉLULA PARIETAL - ANTI CÉLULA PARIETAL
23	24,0000	SERV	ANTI CENTRÔMERO - ANTI CENTRÔMERO
24	24,0000	SERV	ANTI DNA - ANTI DNA
25	24,0000	SERV	ANTI ENDOMISIO IGA - ANTI ENDOMISIO IGA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

26	24,0000	SERV	ANTI ENDOMISIO IGG - ANTI ENDOMISIO IGG
27	24,0000	SERV	ANTI ENDOMISIO IGM - ANTI ENDOMISIO IGM
28	600,0000	SERV	ANTI ESTREPTOLISINA O - ANTI ESTREPTOLISINA O
29	36,0000	SERV	ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS - ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS
30	24,0000	SERV	ANTI GLIADINA IGA - ANTI GLIADINA IGA
31	24,0000	SERV	ANTI GLIADINA IGG - ANTI GLIADINA IGG
32	120,0000	SERV	ANTI HAV IGG (HEPATITE A) - ANTI HAV IGG (HEPATITE A)
33	120,0000	SERV	ANTI HAV IGM (HEPATITE A) - ANTI HAV IGM (HEPATITE A)
34	120,0000	SERV	ANTI HAV TOTAL - ANTI HAV TOTAL
35	120,0000	SERV	ANTI HBC, ANTICORPOS IGG - ANTI HBC, ANTICORPOS IGG
36	120,0000	SERV	ANTI HBC, ANTICORPOS IGM - ANTI HBC, ANTICORPOS IGM
37	60,0000	SERV	ANTI HBC, ANTICORPOS TOTAIS - ANTI HBC, ANTICORPOS TOTAIS
38	60,0000	SERV	ANTI HBE - HEPATITE B - ANTI HBE - HEPATITE B
39	600,0000	SERV	ANTI HBS - HEPATITE B - ANTI HBS - HEPATITE B
40	1.600,0000	SERV	ANTI HCV - ANTI HCV
41	3.600,0000	SERV	ANTI HIV 1 E 2 - ANTI HIV 1 E 2
42	24,0000	SERV	ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT - ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT
43	60,0000	SERV	ANTI HTLV I/II - ANTI HTLV I/II
44	12,0000	SERV	ANTI ILHOTA - ANTI ILHOTA
45	24,0000	SERV	ANTI MITOCONDRIA - ANTI MITOCONDRIA
46	12,0000	SERV	ANTI MÚSCULO ESTRIADO - ANTI MÚSCULO ESTRIADO
47	12,0000	SERV	ANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO
48	12,0000	SERV	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)
49	12,0000	SERV	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)
50	24,0000	SERV	ANTI RNP - ANTI RNP
51	12,0000	SERV	ANTI SCL 70 - ANTI SCL 70
52	24,0000	SERV	ANTI SM - ANTI SM
53	36,0000	SERV	ANTI SSA (RO) - ANTI SSA (RO)
54	120,0000	SERV	ANTI TIREOGLOBULINA - ANTI TIREOGLOBULINA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

55	120,0000	SERV	ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL - ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL
56	24,0000	SERV	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA
57	24,0000	SERV	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG
58	24,0000	SERV	ANTI TROMBINA III - ANTI TROMBINA III
59	12,0000	SERV	ANTICOAGULANTE LÚPICO - ANTICOAGULANTE LÚPICO
60	24,0000	SERV	ANTIGLIADINA IGM - ANTIGLIADINA IGM
61	1.100,0000	SERV	ATIVIDADE DE PROTROMBINA - ATIVIDADE DE PROTROMBINA
62	24,0000	SERV	BAAR CULTURA - BAAR CULTURA
63	1.200,0000	SERV	BAAR PESQUISA - BAAR PESQUISA
64	24,0000	SERV	BETA 2 MICROGLOBULINA SÉRICA - BETA 2 MICROGLOBULINA SÉRICA
65	600,0000	SERV	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
66	12,0000	SERV	BORDETELLA PERTUSSIS IGG - BORDETELLA PERTUSSIS IGG
67	12,0000	SERV	BORDETELLA PERTUSSIS IGM - BORDETELLA PERTUSSIS IGM
68	12,0000	SERV	BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO) - BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO)
69	120,0000	SERV	CA 125 - CA 125
70	36,0000	SERV	CA 15-3 - CA 15-3
71	36,0000	SERV	CA 19-9 - CA 19-9
72	12,0000	SERV	CA 72-4 - CA 72-4
73	240,0000	SERV	CÁLCIO IÔNICO - CÁLCIO IÔNICO
74	600,0000	SERV	CÁLCIO TOTAL - CÁLCIO TOTAL
75	36,0000	SERV	CALCITONINA - CALCITONINA
76	60,0000	SERV	CARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA
77	24,0000	SERV	CAXUMBA IgG - CAXUMBA IgG
78	24,0000	SERV	CAXUMBA IgM - CAXUMBA IgM
79	60,0000	SERV	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO
80	12,0000	SERV	CERULOPLASMINA - CERULOPLASMINA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

81	12,0000	SERV	CHAGAS - HEMAGLUTINAÇÃO - CHAGAS - HEMAGLUTINAÇÃO
82	12,0000	SERV	CHAGAS IgG - CHAGAS IgG
83	12,0000	SERV	CHAGAS IgM - CHAGAS IgM
84	12,0000	SERV	CHUMBO SÉRICO - CHUMBO SÉRICO
85	12,0000	SERV	CHUMBO URINÁRIO - CHUMBO URINÁRIO
86	24,0000	SERV	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ - CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ
87	1.300,0000	SERV	CITOMEGALOVÍRUS IgG - CITOMEGALOVÍRUS IgG
88	1.300,0000	SERV	CITOMEGALOVÍRUS IgM - CITOMEGALOVÍRUS IgM
89	120,0000	SERV	COLOR SÉRICO - COLOR SÉRICO
90	840,0000	SERV	COAGULOGRAMA - COAGULOGRAMA
91	12,0000	SERV	COBRE SÉRICO - COBRE SÉRICO
92	6.600,0000	SERV	COLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL
93	1.200,0000	SERV	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
94	180,0000	SERV	COLINESTERASE - COLINESTERASE
95	60,0000	SERV	COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3
96	60,0000	SERV	COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4
97	36,0000	SERV	COMPLEMENTO CH50 - COMPLEMENTO CH50
98	36,0000	SERV	COMPLEMENTO TOTAL (CH 100 - COMPLEMENTO TOTAL (CH 100
99	36,0000	SERV	COOMBS DIRETO - COOMBS DIRETO
100	60,0000	SERV	COOMBS INDIRETO - COOMBS INDIRETO
101	12,0000	SERV	COPROCULTURA - COPROCULTURA
102	240,0000	SERV	CORTISOL - CORTISOL
103	700,0000	SERV	CPK - CPK
104	60,0000	SERV	CPK MB - CPK MB
105	10.000,0000	SERV	CREATININA SÉRICA - CREATININA SÉRICA
106	12,0000	SERV	CROMO - CROMO
107	120,0000	SERV	CULTURA DE PRIMEIRO JATO URINÁRIO - CULTURA DE PRIMEIRO JATO URINÁRIO
108	48,0000	SERV	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
109	48,0000	SERV	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)
110	60,0000	SERV	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)
111	24,0000	SERV	DENGUE IgG - DENGUE IgG
112	24,0000	SERV	DENGUE IgM - DENGUE IgM
113	480,0000	SERV	DESIDROGENASE LACTICA - LDH - DESIDROGENASE LACTICA - LDH
114	5.000,0000	SERV	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVIRUS POR PCR-TR - ND
115	24,0000	SERV	DÍMERO D - DÍMERO D
116	240,0000	SERV	DREPANÓCITOS PESQUISA - DREPANÓCITOS PESQUISA
117	120,0000	SERV	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS
118	240,0000	SERV	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
119	24,0000	SERV	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS
120	48,0000	SERV	EPSTEIN BARR IgG - EPSTEIN BARR IgG
121	48,0000	SERV	EPSTEIN BARR IgM - EPSTEIN BARR IgM
122	12,0000	SERV	ERITROPOIETINA - ERITROPOIETINA
123	24,0000	SERV	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG - ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG
124	24,0000	SERV	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGM - ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGM
125	120,0000	SERV	ESTRADIOL - ESTRADIOL
126	12,0000	SERV	ESTRIOL LIVRE E3 SÉRICO - ESTRIOL LIVRE E3 SÉRICO
127	12,0000	SERV	ESTRONA - ESTRONA
128	600,0000	SERV	FATOR ANTI NUCLEAR - FAN - FATOR ANTI NUCLEAR - FAN
129	1.400,0000	SERV	FATOR REUMATOIDE - FATOR REUMATOIDE
130	120,0000	SERV	FENOBARBITAL - FENOBARBITAL
131	600,0000	SERV	FERRITINA - FERRITINA
132	600,0000	SERV	FERRO - FERRO
133	60,0000	SERV	FIBRINOGENIO - FIBRINOGENIO
134	48,0000	SERV	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA - FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

135	60,0000	SERV	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL - FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
136	1.100,0000	SERV	FOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA
137	48,0000	SERV	FOSFATASE ALCALINA (ÓSSEA) - FOSFATASE ALCALINA (ÓSSEA)
138	60,0000	SERV	FOSFOLIPÍDEOS - FOSFOLIPÍDEOS
139	360,0000	SERV	FÓSFORO SÉRICO - FÓSFORO SÉRICO
140	48,0000	SERV	FRUTOSAMINA - FRUTOSAMINA
141	240,0000	SERV	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE) - FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)
142	120,0000	SERV	FTA ABS IGG - FTA ABS IGG
143	120,0000	SERV	FTA ABS IGM - FTA ABS IGM
144	60,0000	SERV	FUNCIONAL DE FEZES - FUNCIONAL DE FEZES
145	60,0000	SERV	FUNGOS PESQUISA - FUNGOS PESQUISA
146	2.400,0000	SERV	GAMA GT - GAMA GT
147	12,0000	SERV	GASTRINA, DOSAGEM - GASTRINA, DOSAGEM
148	2.000,0000	SERV	GLICEMIA 120 MIN APOS 50 G DE DEXTROSOL - GLICEMIA 120 MIN APOS 50 G DE DEXTROSOL
149	2.000,0000	SERV	GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL - GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL
150	2.000,0000	SERV	GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL - GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL
151	2.000,0000	SERV	GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL - GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL
152	2.000,0000	SERV	GLICEMIA 60 MIN APOS DEXTROSOL - GLICEMIA 60 MIN APOS DEXTROSOL
153	2.400,0000	SERV	GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C - GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C
154	12.000,0000	SERV	GLICOSE - GLICOSE
155	2.000,0000	SERV	GLICOSE 1 HORA POS PRANDIAL - GLICEMIA 1 HORA POS PRANDIAL
156	12,0000	SERV	GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE - GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE
157	120,0000	SERV	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA - TBG - GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA - TBG
158	120,0000	SERV	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS
159	12,0000	SERV	GORDURA FECAL - PESQUISA (SUDAM III) - GORDURA FECAL - PESQUISA (SUDAM III)
160	12,0000	SERV	GORDURA FECAL DOSAGEM - GORDURA FECAL DOSAGEM
161	60,0000	SERV	GRAM DE GOTA - GRAM DE GOTA
162	60,0000	SERV	GRAM SECREÇÃO - GRAM SECREÇÃO
163	1.500,0000	SERV	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH - GRUPO SANGUINEO + FATOR RH
164	600,0000	SERV	HCG QUANTITATIVO - HCG QUANTITATIVO
165	12,0000	SERV	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGG - HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGG
166	12,0000	SERV	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGM - HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGM
167	15.000,0000	SERV	HEMOGRAMA AUTOMATIZADO - HEMOGRAMA AUTOMATIZADO
168	1.200,0000	SERV	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS) - HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
169	60,0000	SERV	HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG - HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG
170	1.600,0000	SERV	HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG - HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG
171	48,0000	SERV	HEPATITE D - ANTI HDV IGG - HEPATITE D - ANTI HDV IGG
172	48,0000	SERV	HEPATITE D - ANTI HDV IGM - HEPATITE D - ANTI HDV IGM
173	12,0000	SERV	HEPATITE E IGG - HEPATITE E IGG
174	12,0000	SERV	HEPATITE E IGM - HEPATITE E IGM
175	60,0000	SERV	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG - HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG
176	60,0000	SERV	HERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IgM - HERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IgM
177	24,0000	SERV	HLA B-27, PCR - HLA B-27, PCR
178	60,0000	SERV	HOMOCISTEÍNA - HOMOCISTEÍNA
179	48,0000	SERV	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH
180	360,0000	SERV	IGE ESPECÍFICO (POR ALÉRGENO) - IGE ESPECÍFICO (POR ALÉRGENO)
181	240,0000	SERV	IGE MÚLTIPLO - IGE MÚLTIPLO
182	120,0000	SERV	IGE TOTAL - IGE TOTAL
183	60,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA A - IgA - IMUNOGLOBULINA A - IgA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

184	60,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA G – IgG - IMUNOGLOBULINA G – IgG
185	60,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA M – IgM - IMUNOGLOBULINA M – IgM
186	120,0000	SERV	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA - INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA
187	120,0000	SERV	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL) - ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)
188	240,0000	SERV	INSULINA - INSULINA
189	24,0000	SERV	LEPTOSPIRA - PESQUISA - LEPTOSPIRA - PESQUISA
190	12,0000	SERV	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG - LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG
191	12,0000	SERV	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM - LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM
192	240,0000	SERV	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE
193	12,0000	SERV	LINFÓCITOS CD3, TIPAGEM - LINFÓCITOS CD3, TIPAGEM
194	12,0000	SERV	LINFÓCITOS CD4, TIPAGEM - LINFÓCITOS CD4, TIPAGEM
195	360,0000	SERV	LIPASE - LIPASE
196	60,0000	SERV	LÍPIDES TOTAIS - LÍPIDES TOTAIS
197	7.000,0000	SERV	LIPIDOGRAMA - LIPIDOGRAMA
198	12,0000	SERV	LIPOPROTEÍNA - LP(A) - LIPOPROTEÍNA - LP(A)
199	240,0000	SERV	LÍTIO - LÍTIO
200	480,0000	SERV	MAGNÉSIO SÉRICO - MAGNÉSIO SÉRICO
201	120,0000	SERV	MICROALBUMINURIA 24 HORAS - MICROALBUMINURIA 24 HORAS
202	120,0000	SERV	MICROALBUMINURIA ALEAT RELÇÃO CREAT - MICROALBUMINURIA ALEAT RELÇÃO CREAT
203	120,0000	SERV	MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE) - MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)
204	3.600,0000	SERV	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PARASITOLÓGICO DE FEZES
205	48,0000	SERV	PARASITOLÓGICO DE FEZES - KATO KATZ - PARASITOLÓGICO DE FEZES - KATO KATZ
206	600,0000	SERV	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF - PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF
207	24,0000	SERV	PARVOVIRUS B19 - IGG - PARVOVIRUS B19 - IGG
208	24,0000	SERV	PARVOVIRUS B19 - IGM - PARVOVIRUS B19 - IGM
209	24,0000	SERV	PEPTÍDEO C - PEPTÍDEO C



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

210	12,0000	SERV	PESQUISA DE GONOCOCOS/NEISSERIA - PESQUISA DE GONOCOCOS/NEISSERIA
211	1.200,0000	SERV	PLAQUETAS - CONTAGEM - PLAQUETAS - CONTAGEM
212	240,0000	SERV	PLAQUETAS CONTAGEM CITRATO - ND
213	12,0000	SERV	PLASMODIUM - PESQUISA - PLASMODIUM - PESQUISA
214	1.300,0000	SERV	POTÁSSIO - POTÁSSIO
215	1.600,0000	SERV	POTEINA C REATIVA QUANT ULTRA SENSÍVEL - POTEINA C REATIVA QUANT ULTRA SENSÍVEL
216	120,0000	SERV	PROGESTERONA - PROGESTERONA
217	120,0000	SERV	PROLACTINA - PROLACTINA
218	1.600,0000	SERV	PROTEINA C REATIVA - PROTEINA C REATIVA
219	24,0000	SERV	PROTEÍNA C, COAGULAÇÃO - PROTEÍNA C, COAGULAÇÃO
220	12,0000	SERV	PROTEÍNA DE BENCE JONES - PROTEÍNA DE BENCE JONES
221	24,0000	SERV	PROTEÍNA S, FUNCIONAL - PROTEÍNA S, FUNCIONAL
222	24,0000	SERV	PROTEÍNA S, LIVRE - PROTEÍNA S, LIVRE
223	500,0000	SERV	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
224	1.200,0000	SERV	PROTEÍNAS TOTAIS SÉRICA - PROTEÍNAS TOTAIS SÉRICA
225	120,0000	SERV	PROTEINÚRIA 24 HORAS - PROTEINÚRIA 24 HORAS
226	120,0000	SERV	PROTEINURIA AMOSTRA ALEATÓRIA - PROTEINURIA AMOSTRA ALEATÓRIA
227	1.600,0000	SERV	PSA TOTA E LIVRE - PSA TOTA E LIVRE
228	1.600,0000	SERV	PSA TOTAL - PSA TOTAL
229	60,0000	SERV	PTH (PARATORMÔNIO - PTH (PARATORMÔNIO
230	240,0000	SERV	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA - RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA
231	240,0000	SERV	RETICULÓCITOS - RETICULÓCITOS
232	60,0000	SERV	RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR - RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR
233	36,0000	SERV	RUBÉOLA AVIDEZ - RUBÉOLA AVIDEZ
234	1.300,0000	SERV	RUBÉOLA IGG - RUBÉOLA IGG
235	1.300,0000	SERV	RUBÉOLA IGM - RUBÉOLA IGM



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

236	2.400,0000	SERV	SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA - SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA
237	12,0000	SERV	SARAMPO IgG - SARAMPO IgG
238	12,0000	SERV	SARAMPO IgM - SARAMPO IgM
239	24,0000	SERV	SELÊNIO SÉRICO - SELÊNIO SÉRICO
240	12,0000	SERV	SEROTONINA SÉRICA TOTAL - SEROTONINA SÉRICA TOTAL
241	48,0000	SERV	SÍFILIS NEONATAL - SÍFILIS NEONATAL
242	1.300,0000	SERV	SÓDIO - SÓDIO
243	48,0000	SERV	SÓDIO URINÁRIO - SÓDIO URINÁRIO
244	36,0000	SERV	SOMATOMEDINA C (IGF 1) - SOMATOMEDINA C (IGF 1)
245	12,0000	SERV	SUBCLASSE DE IGG 1 - SUBCLASSE DE IGG 1
246	12,0000	SERV	SUBCLASSE DE IGG2 - SUBCLASSE DE IGG2
247	12,0000	SERV	SUBCLASSE DE IGG3 - SUBCLASSE DE IGG3
248	12,0000	SERV	SUBCLASSE DE IGG4 - SUBCLASSE DE IGG4
249	1.200,0000	SERV	T3 LIVRE - T3 LIVRE
250	360,0000	SERV	T3 RETENÇÃO - T3 RETENÇÃO
251	24,0000	SERV	T3 REVERSO - T3 REVERSO
252	720,0000	SERV	T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA) - T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)
253	5.000,0000	SERV	T4 LIVRE - T4 LIVRE
254	1.200,0000	SERV	T4 TOTAL (TIROXINA) - T4 TOTAL (TIROXINA)
255	12,0000	SERV	TACROLIMUS - TACROLIMUS
256	60,0000	SERV	TEMPO DE TROMBINA - TEMPO DE TROMBINA
257	840,0000	SERV	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)
258	6,0000	SERV	TESTE DE PATERNIDADE DUO - TESTE DE PATERNIDADE DUO
259	6,0000	SERV	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - TESTE DE PATERNIDADE TRIO
260	120,0000	SERV	TESTOSTERONA LIVRE - TESTOSTERONA LIVRE
261	120,0000	SERV	TESTOSTERONA TOTAL - TESTOSTERONA TOTAL
262	5.000,0000	SERV	TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

263	5.500,0000	SERV	TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE)
264	120,0000	SERV	TIREOGLOBULINA - TIREOGLOBULINA
265	36,0000	SERV	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - TOXOPLASMOSE AVIDEZ
266	1.300,0000	SERV	TOXOPLASMOSE IgG - TOXOPLASMOSE IgG
267	1.300,0000	SERV	TOXOPLASMOSE IGM - TOXOPLASMOSE IGM
268	24,0000	SERV	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH
269	240,0000	SERV	TRANSFERRINA - TRANSFERRINA
270	6.600,0000	SERV	TRIGLICÉRIDES - TRIGLICÉRIDES
271	6.000,0000	SERV	TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE) - TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE)
272	10.000,0000	SERV	UREIA - UREIA
273	9.000,0000	SERV	URINA ROTINA AUTOMATIZADA - URINA ROTINA AUTOMATIZADA
274	1.200,0000	SERV	UROCULTURA - UROCULTURA
275	12,0000	SERV	VARICELA ZOSTER IGG - VARICELA ZOSTER IGG
276	12,0000	SERV	VARICELA ZOSTER IGM - VARICELA ZOSTER IGM
277	3.000,0000	SERV	VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO
278	36,0000	SERV	VITAMINA A - VITAMINA A
279	1.200,0000	SERV	VITAMINA B12 - VITAMINA B12
280	36,0000	SERV	VITAMINA B6 - VITAMINA B6
281	36,0000	SERV	VITAMINA C - VITAMINA C
282	600,0000	SERV	WAALER ROSE - REAÇÃO - WAALER ROSE - REAÇÃO
283	120,0000	SERV	ZINCO - ZINCO
VALOR TOTAL ESTIMADO			1.790.676,69



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos a prestação dos serviços, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 137/2020:

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	12,0000	SERV	1,25 DIHIDROXIVITAMINA D - 1,25 DIHIDROXIVITAMINA D		
2	1.200,0000	SERV	25 HIDROXIVITAMINA D - 25 HIDROXIVITAMINA D		
3	360,0000	SERV	ACIDO FÓLICO - ACIDO FÓLICO		
4	4.200,0000	SERV	ÁCIDO ÚRICO SÉRICO - ÁCIDO ÚRICO SÉRICO		
5	24,0000	SERV	ACIDO VALPROICO - ACIDO VALPROICO		
6	24,0000	SERV	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - 24 HORAS - ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - 24 HORAS		
7	60,0000	SERV	ACTH - ACTH		
8	1.000,0000	SERV	ALBUMINA SÉRICA - ALBUMINA SÉRICA		
9	120,0000	SERV	ALDOLASE - ALDOLASE		
10	36,0000	SERV	ALDOSTERONA SÉRICA - ALDOSTERONA SÉRICA		
11	48,0000	SERV	ALFA FETOPROTEINA - ALFA FETOPROTEINA		
12	60,0000	SERV	ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA - ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA		
13	120,0000	SERV	ALUMINIO - ALUMINIO		
14	480,0000	SERV	AMILASE - AMILASE		
15	12,0000	SERV	ANDROSTENEDIONA -		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			ANDROSTENEDIONA		
16	36,0000	SERV	ANTI SSB (LA) - ANTI SSB (LA)		
17	12,0000	SERV	ANTI BRUCELOSE IGG - ANTI BRUCELOSE IGG		
18	12,0000	SERV	ANTI BRUCELOSE IGM - ANTI BRUCELOSE IGM		
19	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGA - ANTI CARDIOLIPINA IGA		
20	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGG - ANTI CARDIOLIPINA IGG		
21	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGM - ANTI CARDIOLIPINA IGM		
22	12,0000	SERV	ANTI CÉLULA PARIETAL - ANTI CÉLULA PARIETAL		
23	24,0000	SERV	ANTI CENTRÔMERO - ANTI CENTRÔMERO		
24	24,0000	SERV	ANTI DNA - ANTI DNA		
25	24,0000	SERV	ANTI ENDOMISIO IGA - ANTI ENDOMISIO IGA		
26	24,0000	SERV	ANTI ENDOMISIO IGG - ANTI ENDOMISIO IGG		
27	24,0000	SERV	ANTI ENDOMISIO IGM - ANTI ENDOMISIO IGM		
28	600,0000	SERV	ANTI ESTREPTOLISINA O - ANTI ESTREPTOLISINA O		
29	36,0000	SERV	ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS - ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS		
30	24,0000	SERV	ANTI GLIADINA IGA - ANTI GLIADINA IGA		
31	24,0000	SERV	ANTI GLIADINA IGG - ANTI GLIADINA IGG		
32	120,0000	SERV	ANTI HAV IGG (HEPATITE A) - ANTI HAV IGG (HEPATITE A)		
33	120,0000	SERV	ANTI HAV IGM (HEPATITE A) - ANTI HAV IGM (HEPATITE A)		
34	120,0000	SERV	ANTI HAV TOTAL - ANTI HAV TOTAL		
35	120,0000	SERV	ANTI HBC, ANTICORPOS IGG - ANTI		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			HBC, ANTICORPOS IGG		
36	120,0000	SERV	ANTI HBC, ANTICORPOS IGM - ANTI HBC, ANTICORPOS IGM		
37	60,0000	SERV	ANTI HBC, ANTICORPOS TOTAIS - ANTI HBC, ANTICORPOS TOTAIS		
38	60,0000	SERV	ANTI HBE - HEPATITE B - ANTI HBE - HEPATITE B		
39	600,0000	SERV	ANTI HBS - HEPATITE B - ANTI HBS - HEPATITE B		
40	1.600,0000	SERV	ANTI HCV - ANTI HCV		
41	3.600,0000	SERV	ANTI HIV 1 E 2 - ANTI HIV 1 E 2		
42	24,0000	SERV	ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT - ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT		
43	60,0000	SERV	ANTI HTLV I/II - ANTI HTLV I/II		
44	12,0000	SERV	ANTI ILHOTA - ANTI ILHOTA		
45	24,0000	SERV	ANTI MITOCONDRIA - ANTI MITOCONDRIA		
46	12,0000	SERV	ANTI MÚSCULO ESTRIADO - ANTI MÚSCULO ESTRIADO		
47	12,0000	SERV	ANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO		
48	12,0000	SERV	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)		
49	12,0000	SERV	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)		
50	24,0000	SERV	ANTI RNP - ANTI RNP		
51	12,0000	SERV	ANTI SCL 70 - ANTI SCL 70		
52	24,0000	SERV	ANTI SM - ANTI SM		
53	36,0000	SERV	ANTI SSA (RO) - ANTI SSA (RO)		
54	120,0000	SERV	ANTI TIREOGLOBULINA - ANTI TIREOGLOBULINA		
55	120,0000	SERV	ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL - ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL		
56	24,0000	SERV	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA - ANTI		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA		
57	24,0000	SERV	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG		
58	24,0000	SERV	ANTI TROMBINA III - ANTI TROMBINA III		
59	12,0000	SERV	ANTICOAGULANTE LÚPICO - ANTICOAGULANTE LÚPICO		
60	24,0000	SERV	ANTIGLIADINA IGM - ANTIGLIADINA IGM		
61	1.100,0000	SERV	ATIVIDADE DE PROTROMBINA - ATIVIDADE DE PROTROMBINA		
62	24,0000	SERV	BAAR CULTURA - BAAR CULTURA		
63	1.200,0000	SERV	BAAR PESQUISA - BAAR PESQUISA		
64	24,0000	SERV	BETA 2 MICROGLOBULINA SÉRICA - BETA 2 MICROGLOBULINA SÉRICA		
65	600,0000	SERV	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		
66	12,0000	SERV	BORDETELLA PERTUSSIS IGG - BORDETELLA PERTUSSIS IGG		
67	12,0000	SERV	BORDETELLA PERTUSSIS IGM - BORDETELLA PERTUSSIS IGM		
68	12,0000	SERV	BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO) - BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO)		
69	120,0000	SERV	CA 125 - CA 125		
70	36,0000	SERV	CA 15-3 - CA 15-3		
71	36,0000	SERV	CA 19-9 - CA 19-9		
72	12,0000	SERV	CA 72-4 - CA 72-4		
73	240,0000	SERV	CÁLCIO IÔNICO - CÁLCIO IÔNICO		
74	600,0000	SERV	CÁLCIO TOTAL - CÁLCIO TOTAL		
75	36,0000	SERV	CALCITONINA - CALCITONINA		
76	60,0000	SERV	CARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA		
77	24,0000	SERV	CAXUMBA IgG - CAXUMBA IgG		
78	24,0000	SERV	CAXUMBA IgM - CAXUMBA IgM		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

79	60,0000	SERV	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO		
80	12,0000	SERV	CERULOPLASMINA - CERULOPLASMINA		
81	12,0000	SERV	CHAGAS - HEMAGLUTINAÇÃO - CHAGAS - HEMAGLUTINAÇÃO		
82	12,0000	SERV	CHAGAS IgG - CHAGAS IgG		
83	12,0000	SERV	CHAGAS IgM - CHAGAS IgM		
84	12,0000	SERV	CHUMBO SÉRICO - CHUMBO SÉRICO		
85	12,0000	SERV	CHUMBO URINÁRIO - CHUMBO URINÁRIO		
86	24,0000	SERV	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ - CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ		
87	1.300,0000	SERV	CITOMEGALOVÍRUS IgG - CITOMEGALOVÍRUS IgG		
88	1.300,0000	SERV	CITOMEGALOVÍRUS IgM - CITOMEGALOVÍRUS IgM		
89	120,0000	SERV	CORO SÉRICO - CORO SÉRICO		
90	840,0000	SERV	COAGULOGRAMA - COAGULOGRAMA		
91	12,0000	SERV	COBRE SÉRICO - COBRE SÉRICO		
92	6.600,0000	SERV	COLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL		
93	1.200,0000	SERV	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES		
94	180,0000	SERV	COLINESTERASE - COLINESTERASE		
95	60,0000	SERV	COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3		
96	60,0000	SERV	COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4		
97	36,0000	SERV	COMPLEMENTO CH50 - COMPLEMENTO CH50		
98	36,0000	SERV	COMPLEMENTO TOTAL (CH 100 - COMPLEMENTO TOTAL (CH 100		
99	36,0000	SERV	COOMBS DIRETO - COOMBS DIRETO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

100	60,0000	SERV	COOMBS INDIRETO - COOMBS INDIRETO		
101	12,0000	SERV	COPROCULTURA - COPROCULTURA		
102	240,0000	SERV	CORTISOL - CORTISOL		
103	700,0000	SERV	CPK - CPK		
104	60,0000	SERV	CPK MB - CPK MB		
105	10.000,0000	SERV	CREATININA SÉRICA - CREATININA SÉRICA		
106	12,0000	SERV	CROMO - CROMO		
107	120,0000	SERV	CULTURA DE PRIMEIRO JATO URINÁRIO - CULTURA DE PRIMEIRO JATO URINÁRIO		
108	48,0000	SERV	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)		
109	48,0000	SERV	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)		
110	60,0000	SERV	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)		
111	24,0000	SERV	DENGUE IgG - DENGUE IgG		
112	24,0000	SERV	DENGUE IgM - DENGUE IgM		
113	480,0000	SERV	DESIDROGENASE LACTICA - LDH - DESIDROGENASE LACTICA - LDH		
114	5.000,0000	SERV	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVIRUS POR PCR-TR - ND		
115	24,0000	SERV	DÍMERO D - DÍMERO D		
116	240,0000	SERV	DREPANÓCITOS PESQUISA - DREPANÓCITOS PESQUISA		
117	120,0000	SERV	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		
118	240,0000	SERV	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		
119	24,0000	SERV	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS - ELETROFORESE		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS		
120	48,0000	SERV	EPSTEIN BARR IgG - EPSTEIN BARR IgG		
121	48,0000	SERV	EPSTEIN BARR IgM - EPSTEIN BARR IgM		
122	12,0000	SERV	ERITROPOIETINA - ERITROPOIETINA		
123	24,0000	SERV	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG - ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG		
124	24,0000	SERV	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGM - ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGM		
125	120,0000	SERV	ESTRADIOL - ESTRADIOL		
126	12,0000	SERV	ESTRIOL LIVRE E3 SÉRICO - ESTRIOL LIVRE E3 SÉRICO		
127	12,0000	SERV	ESTRONA - ESTRONA		
128	600,0000	SERV	FATOR ANTI NUCLEAR - FAN - FATOR ANTI NUCLEAR - FAN		
129	1.400,0000	SERV	FATOR REUMATOIDE - FATOR REUMATOIDE		
130	120,0000	SERV	FENOBARBITAL - FENOBARBITAL		
131	600,0000	SERV	FERRITINA - FERRITINA		
132	600,0000	SERV	FERRO - FERRO		
133	60,0000	SERV	FIBRINOGENIO - FIBRINOGENIO		
134	48,0000	SERV	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA - FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA		
135	60,0000	SERV	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL - FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		
136	1.100,0000	SERV	FOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA		
137	48,0000	SERV	FOSFATASE ALCALINA (ÓSSEA) - FOSFATASE ALCALINA (ÓSSEA)		
138	60,0000	SERV	FOSFOLIPÍDEOS - FOSFOLIPÍDEOS		
139	360,0000	SERV	FÓSFORO SÉRICO - FÓSFORO SÉRICO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

140	48,0000	SERV	FRUTOSAMINA - FRUTOSAMINA		
141	240,0000	SERV	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE) - FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)		
142	120,0000	SERV	FTAABS IGG - FTAABS IGG		
143	120,0000	SERV	FTAABS IGM - FTAABS IGM		
144	60,0000	SERV	FUNCIONAL DE FEZES - FUNCIONAL DE FEZES		
145	60,0000	SERV	FUNGOS PESQUISA - FUNGOS PESQUISA		
146	2.400,0000	SERV	GAMA GT - GAMA GT		
147	12,0000	SERV	GASTRINA, DOSAGEM - GASTRINA, DOSAGEM		
148	2.000,0000	SERV	GLICEMIA 120 MIN APOS 50 G DE DEXTROSOL - GLICEMIA 120 MIN APOS 50 G DE DEXTROSOL		
149	2.000,0000	SERV	GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL - GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL		
150	2.000,0000	SERV	GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL - GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL		
151	2.000,0000	SERV	GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL - GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL		
152	2.000,0000	SERV	GLICEMIA 60 MIN APOS DEXTROSOL - GLICEMIA 60 MIN APOS DEXTROSOL		
153	2.400,0000	SERV	GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C - GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C		
154	12.000,0000	SERV	GLICOSE - GLICOSE		
155	2.000,0000	SERV	GLICOSE 1 HORA POS PRANDIAL - GLICEMIA 1 HORA POS PRANDIAL		
156	12,0000	SERV	GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE - GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE		
157	120,0000	SERV	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA - TBG - GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA - TBG		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

158	120,0000	SERV	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS		
159	12,0000	SERV	GORDURA FECAL - PESQUISA (SUDAM III) - GORDURA FECAL - PESQUISA (SUDAM III)		
160	12,0000	SERV	GORDURA FECAL DOSAGEM - GORDURA FECAL DOSAGEM		
161	60,0000	SERV	GRAM DE GOTA - GRAM DE GOTA		
162	60,0000	SERV	GRAM SECREÇÃO - GRAM SECREÇÃO		
163	1.500,0000	SERV	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH - GRUPO SANGUINEO + FATOR RH		
164	600,0000	SERV	HCG QUANTITATIVO - HCG QUANTITATIVO		
165	12,0000	SERV	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGG - HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGG		
166	12,0000	SERV	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGM - HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGM		
167	15.000,0000	SERV	HEMOGRAMA AUTOMATIZADO - HEMOGRAMA AUTOMATIZADO		
168	1.200,0000	SERV	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS) - HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)		
169	60,0000	SERV	HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG - HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG		
170	1.600,0000	SERV	HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG - HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG		
171	48,0000	SERV	HEPATITE D - ANTI HDV IGG - HEPATITE D - ANTI HDV IGG		
172	48,0000	SERV	HEPATITE D - ANTI HDV IGM - HEPATITE D - ANTI HDV IGM		
173	12,0000	SERV	HEPATITE E IGG - HEPATITE E IGG		
174	12,0000	SERV	HEPATITE E IGM - HEPATITE E IGM		
175	60,0000	SERV	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG - HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

176	60,0000	SERV	HERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IgM - HERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IgM		
177	24,0000	SERV	HLA B-27, PCR - HLA B-27, PCR		
178	60,0000	SERV	HOMOCISTEÍNA - HOMOCISTEÍNA		
179	48,0000	SERV	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH		
180	360,0000	SERV	IGE ESPECÍFICO (POR ALÉRGENO) - IGE ESPECÍFICO (POR ALÉRGENO)		
181	240,0000	SERV	IGE MÚLTIPLO - IGE MÚLTIPLO		
182	120,0000	SERV	IGE TOTAL - IGE TOTAL		
183	60,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA A - IgA - IMUNOGLOBULINA A - IgA		
184	60,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA G - IgG - IMUNOGLOBULINA G - IgG		
185	60,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA M - IgM - IMUNOGLOBULINA M - IgM		
186	120,0000	SERV	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA - ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA		
187	120,0000	SERV	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL) - ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)		
188	240,0000	SERV	INSULINA - INSULINA		
189	24,0000	SERV	LEPTOSPIRA - PESQUISA - LEPTOSPIRA - PESQUISA		
190	12,0000	SERV	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG - LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG		
191	12,0000	SERV	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM - LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM		
192	240,0000	SERV	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE		
193	12,0000	SERV	LINFÓCITOS CD3, TIPAGEM - LINFÓCITOS CD3, TIPAGEM		
194	12,0000	SERV	LINFÓCITOS CD4, TIPAGEM - LINFÓCITOS CD4, TIPAGEM		
195	360,0000	SERV	LIPASE - LIPASE		
196	60,0000	SERV	LÍPIDES TOTAIS - LÍPIDES TOTAIS		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

197	7.000,0000	SERV	LIPIDOGRAMA - LIPIDOGRAMA		
198	12,0000	SERV	LIPOPROTEÍNA - LP(A) - LIPOPROTEÍNA - LP(A)		
199	240,0000	SERV	LÍTIO - LÍTIO		
200	480,0000	SERV	MAGNÉSIO SÉRICO - MAGNÉSIO SÉRICO		
201	120,0000	SERV	MICROALBUMINURIA 24 HORAS - MICROALBUMINURIA 24 HORAS		
202	120,0000	SERV	MICROALBUMINURIA ALEAT RELÇÃO CREAT - MICROALBUMINURIA ALEAT RELÇÃO CREAT		
203	120,0000	SERV	MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE) - MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)		
204	3.600,0000	SERV	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PARASITOLÓGICO DE FEZES		
205	48,0000	SERV	PARASITOLÓGICO DE FEZES - KATO KATZ - PARASITOLÓGICO DE FEZES - KATO KATZ		
206	600,0000	SERV	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF - PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF		
207	24,0000	SERV	PARVOVIRUS B19 - IGG - PARVOVIRUS B19 - IGG		
208	24,0000	SERV	PARVOVIRUS B19 - IGM - PARVOVIRUS B19 - IGM		
209	24,0000	SERV	PEPTÍDEO C - PEPTÍDEO C		
210	12,0000	SERV	PESQUISA DE GONOCOCOS/NEISSERIA - PESQUISA DE GONOCOCOS/NEISSERIA		
211	1.200,0000	SERV	PLAQUETAS - CONTAGEM - PLAQUETAS - CONTAGEM		
212	240,0000	SERV	PLAQUETAS CONTAGEM CITRATO - ND		
213	12,0000	SERV	PLASMODIUM - PESQUISA - PLASMODIUM - PESQUISA		
214	1.300,0000	SERV	POTÁSSIO - POTÁSSIO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

215	1.600,0000	SERV	POTEINA C REATIVA QUANT ULTRA SENSÍVEL - POTEINA C REATIVA QUANT ULTRA SENSÍVEL		
216	120,0000	SERV	PROGESTERONA - PROGESTERONA		
217	120,0000	SERV	PROLACTINA - PROLACTINA		
218	1.600,0000	SERV	PROTEINA C REATIVA - PROTEINA C REATIVA		
219	24,0000	SERV	PROTEÍNA C, COAGULAÇÃO - PROTEÍNA C, COAGULAÇÃO		
220	12,0000	SERV	PROTEÍNA DE BENCE JONES - PROTEÍNA DE BENCE JONES		
221	24,0000	SERV	PROTEÍNA S, FUNCIONAL - PROTEÍNA S, FUNCIONAL		
222	24,0000	SERV	PROTEÍNA S, LIVRE - PROTEÍNA S, LIVRE		
223	500,0000	SERV	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES		
224	1.200,0000	SERV	PROTEÍNAS TOTAIS SÉRICA - PROTEÍNAS TOTAIS SÉRICA		
225	120,0000	SERV	PROTEINÚRIA 24 HORAS - PROTEINÚRIA 24 HORAS		
226	120,0000	SERV	PROTEINURIA AMOSTRA ALEATÓRIA - PROTEINURIA AMOSTRA ALEATÓRIA		
227	1.600,0000	SERV	PSA TOTA E LIVRE - PSA TOTA E LIVRE		
228	1.600,0000	SERV	PSA TOTAL - PSA TOTAL		
229	60,0000	SERV	PTH (PARATORMÔNIO - PTH (PARATORMÔNIO		
230	240,0000	SERV	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA - RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA		
231	240,0000	SERV	RETICULÓCITOS - RETICULÓCITOS		
232	60,0000	SERV	RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR - RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR		
233	36,0000	SERV	RUBÉOLA AVIDEZ - RUBÉOLA AVIDEZ		
234	1.300,0000	SERV	RUBÉOLA IGG - RUBÉOLA IGG		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

235	1.300,0000	SERV	RUBÉOLA IGM - RUBÉOLA IGM		
236	2.400,0000	SERV	SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA - SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA		
237	12,0000	SERV	SARAMPO IgG - SARAMPO IgG		
238	12,0000	SERV	SARAMPO IgM - SARAMPO IgM		
239	24,0000	SERV	SELÊNIO SÉRICO - SELÊNIO SÉRICO		
240	12,0000	SERV	SEROTONINA SÉRICA TOTAL - SEROTONINA SÉRICA TOTAL		
241	48,0000	SERV	SÍFILIS NEONATAL - SÍFILIS NEONATAL		
242	1.300,0000	SERV	SÓDIO - SÓDIO		
243	48,0000	SERV	SÓDIO URINÁRIO - SÓDIO URINÁRIO		
244	36,0000	SERV	SOMATOMEDINA C (IGF 1) - SOMATOMEDINA C (IGF 1)		
245	12,0000	SERV	SUBCLASSE DE IGG 1 - SUBCLASSE DE IGG 1		
246	12,0000	SERV	SUBCLASSE DE IGG2 - SUBCLASSE DE IGG2		
247	12,0000	SERV	SUBCLASSE DE IGG3 - SUBCLASSE DE IGG3		
248	12,0000	SERV	SUBCLASSE DE IGG4 - SUBCLASSE DE IGG4		
249	1.200,0000	SERV	T3 LIVRE - T3 LIVRE		
250	360,0000	SERV	T3 RETENÇÃO - T3 RETENÇÃO		
251	24,0000	SERV	T3 REVERSO - T3 REVERSO		
252	720,0000	SERV	T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA) - T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)		
253	5.000,0000	SERV	T4 LIVRE - T4 LIVRE		
254	1.200,0000	SERV	T4 TOTAL (TIROXINA - T4 TOTAL (TIROXINA		
255	12,0000	SERV	TACROLIMUS - TACROLIMUS		
256	60,0000	SERV	TEMPO DE TROMBINA - TEMPO DE TROMBINA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

257	840,0000	SERV	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)		
258	6,0000	SERV	TESTE DE PATERNIDADE DUO - TESTE DE PATERNIDADE DUO		
259	6,0000	SERV	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - TESTE DE PATERNIDADE TRIO		
260	120,0000	SERV	TESTOSTERONA LIVRE - TESTOSTERONA LIVRE		
261	120,0000	SERV	TESTOSTERONA TOTAL - TESTOSTERONA TOTAL		
262	5.000,0000	SERV	TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)		
263	5.500,0000	SERV	TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE)		
264	120,0000	SERV	TIREOGLOBULINA - TIREOGLOBULINA		
265	36,0000	SERV	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - TOXOPLASMOSE AVIDEZ		
266	1.300,0000	SERV	TOXOPLASMOSE IgG - TOXOPLASMOSE IgG		
267	1.300,0000	SERV	TOXOPLASMOSE IGM - TOXOPLASMOSE IGM		
268	24,0000	SERV	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH		
269	240,0000	SERV	TRANSFERRINA - TRANSFERRINA		
270	6.600,0000	SERV	TRIGLICÉRIDES - TRIGLICÉRIDES		
271	6.000,0000	SERV	TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE) - TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE)		
272	10.000,0000	SERV	UREIA - UREIA		
273	9.000,0000	SERV	URINA ROTINA AUTOMATIZADA - URINA ROTINA AUTOMATIZADA		
274	1.200,0000	SERV	UROCULTURA - UROCULTURA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

275	12,0000	SERV	VARICELA ZOSTER IGG - VARICELA ZOSTER IGG		
276	12,0000	SERV	VARICELA ZOSTER IGM - VARICELA ZOSTER IGM		
277	3.000,0000	SERV	VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO		
278	36,0000	SERV	VITAMINA A - VITAMINA A		
279	1.200,0000	SERV	VITAMINA B12 - VITAMINA B12		
280	36,0000	SERV	VITAMINA B6 - VITAMINA B6		
281	36,0000	SERV	VITAMINA C - VITAMINA C		
282	600,0000	SERV	WAALER ROSE - REAÇÃO - WAALER ROSE - REAÇÃO		
283	120,0000	SERV	ZINCO - ZINCO		
VALOR GLOBAL =>				R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL.

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 137/2020.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2020

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 137/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 232/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 137/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2020

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou os serviços ____ (indicar o objeto) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços (indicar o objeto) _____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos que caso possua restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2020

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
PREGÃO Nº ____/2020
PROCESSO Nº ____/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro, casado, empresário, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____-_____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão ____/2020, que objetiva o serviço de _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço objetivando a contratação de serviço de laboratório para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/2020.

Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº ____/2020.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

_____/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora do processo licitatório deverá se responsabilizar pela coleta da amostra processada, pelo transporte e entrega dos resultados dos exames realizados pelo laboratório municipal realizando a entrega dos mesmos e até 5(cinco) dias úteis, ou conforme necessidade das Secretarias Requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada prestação dos serviços, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, _____ de _____ de 2020.

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito Municipal de Muriaé

Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2020

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017
E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 232/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 137/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2020

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO